



EDITAL Nº 64/2022

CRENCIAMENTO PARA COMÉRCIO EVENTUAL DE VENDA DE FLORES, VASOS, VELAS E ALIMENTOS

FINADOS 2022

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, ente público inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO PARA COMÉRCIO EVENTUAL DE VENDA DE FLORES, VASOS, VELAS E ALIMENTOS**, por ocasião da celebração de finados que ocorrerá nos dias **31 de outubro e 1º, 2 de novembro** do corrente ano, nas proximidades dos cemitérios do município em conformidade com as condições a seguir:

1 – Dos Participantes

Poderão participar vendedores ambulantes autônomos ou Inscritos no MEI (Microempreendedor Individual) e produtores rurais, residentes em Novo Hamburgo, que estejam em dia com a documentação.

2 – Das inscrições

Conforme os ramos de atividade acima descrito, deverão ser efetuados no Centro Administrativo Leopoldo Petry, rua Guia Lopes, 4.201, andar térreo, no protocolo geral de **2ª à 6ª** feira das **09 h às 17 horas**, de **04 a 25 de outubro** de 2022, mediante protocolo de **LICENÇA TEMPORÁRIA**, anexando a seguinte documentação:

- Cópia do documento de identificação (**onde conste o CPF**)
- Comprovante de Residência (**no Município de Novo Hamburgo**);
- Alvará de Funcionamento e Localização, se vendedor ambulante; e autônomo
- Comprovante de Produtor Rural, se produtor rural.

3 – Das vagas

Vagas disponibilizadas:

- Cemitério Municipal de Novo Hamburgo: **10 vagas**;
- Cemitério Parque Jardim da Memória: **5 vagas**;
- Cemitério Evangélico Guarani: **5 vagas**;



- Cemitério Católico Hamburgo Velho: **5 vagas;**
- Cemitério Evangélico Hamburgo Velho: **5 vagas;**
- Cemitério Luterano Boa Vista: **5 vagas;**

As vagas serão distribuídas por ordem de chegada do contribuinte, de acordo com as vagas disponíveis em cada cemitério.

3.1 – Ao vendedor ambulante autônomo será concedida 1 (uma) vaga;

3.2 – Ao vendedor ambulante MEI serão concedidas até 2 (duas) vagas (MEI + 1 empregado) Conforme **RESOLUÇÃO CGSIM Nº 48 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018;**

3.3 – Ao produtor rural será concedido o número de vagas de acordo com o número de pessoas da família cadastrados.

4 – Disposições Gerais

4.1 – Todos os credenciados deverão observar as normas e proibições estabelecidas na legislação municipal vigente, em especial o Código de Posturas, lei Municipal nº 85/54 e a Lei Municipal nº 257/1999, bem como Vigilância Sanitária e as normas do Corpo de Bombeiros;

4.2 – Cumprir com horário de início e término das atividades comerciais de acordo com o determinado pela SEDEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

4.3 – Montar os equipamentos somente nos locais autorizados; e datas permitidas;

4.4 – O permissionário autorizado deverá obrigatoriamente estar sempre presente durante o período das atividades comerciais portando a credencial;

4.5 – Deverão ser mantidos limpos os locais de atividade, bem como ser recolhido, ensacado e levado pelo responsável, o lixo acumulado;

4.6 – Somente comercializar os vasos e flores sem a proteção plástica que envolve os mesmos;

4.7 – Desmontar e recolher os equipamentos no término das atividades;

4.8 – Não será permitido qualquer tipo de ligação na rede elétrica;

4.9 – Somente poderão ser comercializados os produtos autorizados de acordo com este edital.



O não cumprimento das normas estabelecidas no presente edital implicará na revogação da autorização e encerramento das atividades em caráter imediato e demais sanções legais a critério da fiscalização.

Novo Hamburgo, 4 de outubro de 2022.

PARASKEVI BESSA-RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico